

COMISSÃO NACIONAL DOS DIÁCONOS

VIII ENCONTRO NACIONAL DE DIRETORES E FORMADORES DAS ESCOLAS DIACONAIS

CASA DE RETIROS ASSUNÇÃO – BRASÍLIA/DF
17 a 21 de outubro de 2004

O Processo Avaliativo na Dimensão Eclesial-Comunitária da Formação Diaconal

Pe. Inácio José Schuster

As **DIRETRIZES PARA O DIACONADO PERMANENTE (Documento n° 74 da CNBB – 28/8 de 2003)** trazem importantes afirmações, pertinentes a todo o processo avaliativo diaconal, e nos dizem que:

143. A partir da família, a Igreja doméstica, **o diácono alimentará o amor pela vida comunitária inspirada no Evangelho e integrar-se-á plenamente na comunidade eclesial.**

144. Evitará a tendência individualista em sua vida pessoal, familiar, comunitária e ministerial. Com efeito, a forma individualista do exercício do ministério ordenado é um dos principais entraves à realização de uma Igreja toda ela responsável pela missão (*cf. PDV 17*). **O diácono vive, pois, o desafio de não se fechar em sua família,** em detrimento de sua ligação com o presbitério e a comunidade eclesial. Igualmente, **envidará esforços para não ser absorvido totalmente pelos compromissos e atividades pastorais em prejuízo de sua família.**

145. É necessário, sobretudo, **renovar continuamente** as motivações da vida comunitária, que tem na Santíssima Trindade sua fonte, modelo e meta definitiva. A assídua intimidade com Cristo e a docilidade ao Espírito levam à realização da vontade do Pai. Isso constitui a experiência básica, que faz do diácono um discípulo semelhante aos primeiros Apóstolos. A **vida comunitária** tem ainda como raiz a própria natureza da vocação eclesial, que é o chamado à participação ativa naquele plano pelo qual “aprouve a Deus santificar e salvar os homens, não singularmente, mas constituí-los em um povo” (*LG 9*).

146. Dentro da própria comunidade os diáconos **descobrirão** carismas e **incentivarão** vocações para novos ministérios, **valorizando** agentes de pastoral ou ministros leigos nas tarefas que lhes convêm e que não são exclusivas do ministério ordenado, e **respeitando** a iniciativa e a justa autonomia de todos os que se entregarem ao serviço do Evangelho.

147. No exercício de sua missão o diácono **testemunhará** que todo ministério, ordenado ou não, deverá ser vivido na dimensão do serviço, a exemplo

do Cristo-Servo, evitando toda e qualquer forma de autoritarismo, monopólio e busca de privilégios.

O Papa João Paulo II rendeu um tributo ao trabalho dos diáconos permanentes que, como ele mesmo reconheceu, fazem que a Igreja possa aproximar-se da vida cotidiana de muitas pessoas. Foi no dia 27 de janeiro deste ano que o Santo Padre constatou, com esperança, o constante aumento do número de diáconos permanentes, "em sua maioria casados".

Após agradecer o apoio dado a seu ministério por "suas esposas e filhos", manifestou o "apreço" que sente por eles, "pois em certas ocasiões estão em contato com ambientes muito afastados da Igreja".

Os diáconos permanentes, reconheceu, "apresentam um rosto característico da Igreja, à qual tem prazer de estar próxima do povo e de sua realidade cotidiana para arraigar em sua vida o anúncio da mensagem de Cristo".

Na Igreja do Ocidente o ministério dos diáconos floresceu até o século V. Por diferentes razões, declinou depois lentamente até o ponto de que este ministério chegou a ser tão só uma fase intermediária para os candidatos à ordenação sacerdotal. O Concílio Vaticano II abriu o caminho para restaurar este ministério como "grau próprio e permanente da hierarquia", permitindo que possa ser conferido a homens em idade madura já casados.

Com a carta apostólica "Sacrum diaconatus ordinem" de 1967, o Papa Paulo VI estabeleceu as indicações conciliares, criando as regras gerais para a Igreja latina.

Sem cair em reducionismos baratos e ideologias caducas, a seleção dos candidatos ao diaconato é indispensável e a sua escolha se reveste de grande importância, quer para a comunidade, quer para o futuro do próprio diaconato permanente¹. Todo o processo avaliativo começa pelo bom senso na seleção, não facilitando a admissão de candidatos sem o devido preparo ou sem idoneidade para o exercício do ministério. Tanto a leviandade como o excesso de rigor devem ser evitados.

Para que se realize uma verdadeira seleção e posterior avaliação, a comunidade deve ser consultada. Não basta uma consulta simbólica no dia da ordenação (bater palmas em sinal de aprovação). A comunidade deve participar efetivamente dos diferentes momentos e dos diversos estágios de seleção dos candidatos aos diferentes graus ministeriais (P 716). A experiência realizada em outros países comprova a conveniência de confiar a seleção dos candidatos a um grupo de pessoas devidamente preparadas.

¹ Cfr. H. DENIS – R. SCHALLER, *Il diaconato nel mondo d'oggi*, Milano, 1968; P. WINNINGER – Y. CONGAR (ed.), o.c.; CELAM, *Renovación de la Iglesia y renovación del diaconato en America Latina*, DEVOC 3 (Bogotá, 1969); CNBB, *Linhas básicas para a formação de diáconos no Brasil*, Comunicado mensal 216-217 (1970), pp. 44-57; V. M. GOEDERT, *A restauração do diaconato permanente*, São Paulo, 1983; R. ALBERTT, *O diácono permanente, fator de renovação da Igreja no Brasil*, palestra proferida no III Encontro Nacional do Diaconato Permanente, em Santo André, São Paulo, de 29 a 31 de julho de 1983; CNBB, *Diaconato no Brasil – Teologia e orientações pastorais* n° 57, São Paulo, 1988.

O candidato deve manifestar suficiente maturidade humana e cristã pela retidão de intenções e de conduta, pelo bom senso e pelo espírito de fé, pelo testemunho de vida, pela capacidade de serviço e de compromisso com os mais necessitados, pela vivência da caridade e do amor fraterno, na sua própria família e na Igreja.

Dele se espera uma formação humana, intelectual e religiosa acima do nível médio da comunidade, adequada ao ministério a ser desenvolvido. O exercício do diaconato requer capacidade de relacionamento, de evolução e de aperfeiçoamento pessoal.

Cabe ao diácono, antes de tudo, animar e educar as famílias e as comunidades, ser promotor das mais diversas vocações e ministérios da Igreja e preparar os agentes de evangelização.

A família do diácono casado deve ser humana e cristãmente harmoniosa, aberta à comunidade, como exemplo de diálogo, de compreensão, de vida regular e estável, sem representar ou mascarar a realidade mesma. A esposa deverá consentir na ordenação do marido e dispor-se a colaborar com ele no desempenho do ministério. Até dos filhos recebam a devida aprovação. Do ponto de vista econômico e profissional, requer-se certa estabilidade. Enfim, após o consentimento da comunidade, vem a escolha oficial por parte da Igreja, através do parecer e do chamamento do bispo.

A formação do diácono abrange um conteúdo geral comum aos demais ministros eclesiais, não se identificando pura e simplesmente com a formação presbiteral. É específica e orientada das características do ministério diaconal. Buscará construir a unidade interior, através do exercício harmonioso das diferentes tarefas propostas. Será intensiva, adaptando-se às exigências e às condições dos candidatos. Respeitará a individualidade de cada um, sem formar um individualista, educando em comunidade e para a comunidade. Contando com elementos da teoria e da prática, a formação deve encaminhar-se para a ação, através da própria ação.

Comentando as características de formação e de uma avaliação condizente, o cardeal Suenens sugere:

- 1) o diácono esteja a serviço das pequenas comunidades, ainda que nascentes, fazendo uma experiência pessoal dessa realidade;
- 2) haja respeito pela situação pessoal, familiar e profissional do candidato;
- 3) procure-se a formação de homens abertos à realidade social, que se dediquem à libertação do homem em sua totalidade, dentro de um profundo equilíbrio entre o serviço espiritual e o engajamento na vida humana;
- 4) evite-se o excesso de cursos e encontros;
- 5) na definição das atividades diaconais, não se perca de vista a realidade concreta em que vivem os candidatos.

O I Encontro Latino-Americano de Buenos Aires propôs as linhas básicas da formação do diácono na América Latina:

- 1) capacidade de renovar as comunidades;

- 2) formação para a pastoral orgânica;
- 3) formação para as comunidades eclesiais e os grupos de reflexão;
- 4) trabalho de equipe;
- 5) opção preferencial pelos pobres;
- 6) prática da revisão de vida;
- 7) formação para a vida em diaconia.

Essas linhas de formação supõem maturidade de fé e intensa vida de oração.

Nas *Conclusões da Conferência de PUEBLA (de 27/1 a 13-2 de 1979)*, que fez quatro opções preferenciais (famílias, jovens, pobres e construtores da sociedade), encontramos cinco números que nos ajudam na reflexão sobre o processo avaliativo. São eles:

672. Fenômeno animador é o dos diáconos permanentes, com seu *ministério diversificado*, especialmente em paróquias rurais e agrárias, sem esquecer as comunidades de base e outros grupos de fiéis. Faz-se contudo necessário um *aprofundamento teológico* acerca da figura do diácono, para conseguir-se maior aceitação do seu ministério.

699. A implantação do diaconato permanente, já pedida à Santa Sé pela maioria de nossas conferências episcopais, deverá efetuar-se dentro duma procura “do novo e do velho”. Não se trata simplesmente de restaurar o diaconato primitivo, mas de *pesquisar a tradição da Igreja universal e as realidades peculiares do nosso continente*, haurindo desta dupla atenção (cf. EN 73), *fidelidade ao patrimônio eclesial* e *sadia criatividade pastoral* com projeção evangelizadora.

715. *O diácono insira-se plenamente na comunidade a que serve e promova de contínuo a comunhão da mesma com o presbítero e o bispo.* Além disso, *respeite e fomenta os ministérios exercidos por leigos.*

716. *A comunidade deve ter um papel importante na cuidadosa seleção dos candidatos ao diaconato.* Haja *formação adequada e contínua* do diácono e uma *devida preparação* de sua própria família, da comunidade que o acolhe, do presbitério e dos leigos.

718. Promovam-se estudos para *aprofundar os aspectos teológicos, canônicos e pastorais* do diaconato permanente e procure-se a *divulgação adequada* de tais estudos.

O documento de *SANTO DOMINGO (IV Conferência Geral do CELAM – 1992)* também colabora diretamente, quando diz:

26. A Nova Evangelização tem como finalidade *formar pessoas e comunidades maduras na fé* e dar respostas à nova situação que vivemos, provocada pelas mudanças sociais e culturais da modernidade. Há de ter em conta a urbanização, a pobreza e a marginalização. Nossa situação está marcada pelo materialismo, a cultura da morte, a invasão das seitas e propostas religiosas de diversas origens.

Esta situação nova traz consigo também novos valores, a ânsia da solidariedade, de justiça, a busca religiosa e a superação de ideologias totalizantes.

Destinatários da Nova Evangelização são também as classes médias, os grupos, as populações, os ambientes de vida e de trabalho, marcados pela ciência, pela técnica e pelos meios de comunicação social.

A Nova Evangelização tem a tarefa de *suscitar a adesão pessoal a Jesus Cristo e à Igreja* de tantos homens e mulheres batizados que vivem sem energia o cristianismo, “tendo perdido o sentido vivo da fé, inclusive já não se reconhecendo como membros da Igreja e levando uma existência distanciada de Cristo e de seu Evangelho” (RMi, 33).

76. O ministério dos diáconos é de importância para o *serviço de comunhão* na América Latina. Eles são, de forma muito privilegiada, *sinais do Senhor Jesus* “que não veio para ser servido, mas para servir e dar a sua vida em resgate por muitos” (Mt 20, 28). Seu serviço será o *testemunho evangélico diante de uma história em que a iniquidade se faz presente cada vez mais e se esfria a caridade* (cf. Mt 24, 12).

Para uma Nova Evangelização que, pelo *serviço da Palavra* e a *Doutrina Social da Igreja*, responda às necessidades de promoção humana e vá gerando uma cultura de solidariedade, o diácono permanente, por sua condição de *ministro ordenado e inserido nas complexas situações humanas*, tem um amplo campo de serviço em nosso Continente.

77. – Queremos reconhecer nossos diáconos mais pelo que são do que pelo que fazem.

– Queremos acompanhar a nossos diáconos no *discernimento* para que tenham uma formação inicial e permanente, adequada a sua condição.

– Continuaremos nossa reflexão sobre a espiritualidade própria dos diáconos, fundamentada em Cristo servo, para que *vivam com profundo sentido de fé sua entrega à Igreja e sua integração com o presbitério diocesano*.

– Queremos ajudar aos diáconos casados para que *sejam fiéis a sua dupla sacramentalidade*: a do matrimônio e a da ordem e para que suas esposas e filhos vivam e participem com eles na diaconia. A experiência de trabalho e seu papel de pais e esposos, constituem-nos colaboradores muito qualificados para abordar diversas realidades urgentes em nossas Igrejas particulares.

– Propomo-nos criar os espaços necessários para que os diáconos *colaborem* na animação dos serviços na Igreja, *detectando e promovendo* líderes, *estimulando* a corresponsabilidade de todos para uma cultura da reconciliação e solidariedade. Há situações e lugares, principalmente nas zonas rurais distantes, e nas grandes áreas urbanas densamente povoadas, onde só através do diácono um ministro ordenado se faz presente.

As **NORMAS FUNDAMENTAIS PARA A FORMAÇÃO DOS DIÁCONOS PERMANENTES** da *Congregação para a Educação Católica e Congregação para o Clero* (22/2 de 1998 / Doc. n.º 157), manifestam-se da seguinte forma:

62. Recebido o pedido do ordinando, o Bispo (ou Superior maior competente) avaliará a sua *idoneidade* através de um *atento escrutínio*. Antes de mais, ele examinará o *atestado* que o diretor da formação é obrigado a apresentar-lhe “acerca das qualidades requeridas (do ordinando) para receber a ordem, isto é: a sua reta doutrina, a piedade genuína, os bons costumes, a aptidão a exercer o ministério; e, além disso, *depois de uma diligente investigação*, um documento sobre o seu estado de saúde física e psíquica” (cf. cân. 1051, 10). O Bispo diocesano ou o Superior maior, “a fim de que o escrutínio seja feito da maneira devida, pode recorrer a outros meios que lhe pareçam úteis, segundo as circunstâncias de tempo e de lugar, como as *cartas testemunhais, proclamas ou outras informações*” (cf. cân. 1051, 20). O Bispo ou o Superior maior competente, tendo verificado a idoneidade do candidato e estando convencido de que ele está consciente das novas obrigações que se assume (cf. cân. 1028. *Para as obrigações que os ordenandos assumem com o diaconato, cf. os cânones 273-289. Para os diáconos casados soma-se o impedimento de contrair novas núpcias, cf. cân. 1087*), promove-lo-á à ordem do diaconato.

No *DIRETÓRIO DO MINISTÉRIO E DA VIDA DOS DIÁCONOS PERMANENTES* também da *Congregação para a Educação Católica e Congregação para o Clero (22/2 de 1998 / Doc. n.º 157)* encontramos que:

26. A nova evangelização destina-se a esta sociedade. Ela exige o mais *generoso esforço* por parte dos ministros ordenados. Para a promover, “*alimentados pela oração e sobretudo pelo amor à Eucaristia*” (cf. PAULO VI, *Exort. ap. Evangelii nuntiandi, de 8 de dezembro de 1975: AAS 68-1976, pp. 5-76*), os diáconos, para além da sua *participação* nos programas diocesanos ou paroquiais de catequese, evangelização, *preparação* para os sacramentos, *transmitam a Palavra no seu âmbito profissional*, quer mediante a palavra explícita, quer só com a presença ativa nos lugares onde se forma a opinião pública ou onde se aplicam as normas éticas (como os serviços sociais, os serviços a favor dos direitos da família, da vida, etc); tenham também em consideração as grandes possibilidades que oferecem ao ministério da Palavra o ensino da religião e da moral nas escolas (cf. CIC, cân. 804-805), o ensino nas universidades católicas e também nas civis (cf. CIC, cân. 810) e o uso adequado dos modernos meios de comunicação (cf. CIC, cân. 761).

Estes novos *areópagos* exigem certamente, para além da sã doutrina indispensável, uma cuidadosa preparação específica e constituem meios muito eficazes para levar o Evangelho aos homens do nosso tempo e à própria sociedade (cf. CIC, cân. 822).

Enfim, os diáconos saibam que é necessário submeter ao juízo do Ordinário, antes da publicação, os escritos relativos à fé e aos costumes (cf. CIC, cân. 823 § 1) e que é necessária a licença do Ordinário do lugar para escrever nas publicações que habitualmente atacam a religião católica ou os bons costumes. Para as transmissões de televisão, eles seguirão o que tiver sido estabelecido pela Conferência Episcopal (cf. CIC, cân. 831 §§ 1-2).

Em todo caso, *tenham sempre presente a exigência primária e irrenunciável de nunca descer a qualquer compromisso na exposição da verdade.*

Com o Papa João Paulo II agradecemos aos diáconos permanentes "a missão que realizam pela Igreja como servidores do Evangelho, onde acompanham, com freqüência no marco profissional, que é o primeiro contexto de seu ministério, o povo cristão".

"Com sua palavra e sua exigente vida pessoal, conjugal e familiar dão a conhecer a mensagem cristã e fazem os homens e mulheres refletir sobre questões sociais para que resplandeçam os valores evangélicos".

Ao contrário do que previam os participantes do Concílio Vaticano II, as vocações dos diáconos permanentes se estenderam muito mais entre os países industrializados que nas assim chamadas (sobretudo naquele momento) "terras de missão".

No ano 2001 em todo o mundo, havia 28.626 diáconos permanentes diocesanos e 578 diáconos permanentes religiosos, segundo o Anuário Estatístico da Igreja, dado significativo se se tem em conta que em 1967 não havia nenhum.

Quase a metade dos diáconos permanentes do mundo se encontra nos Estados Unidos, onde são 13.391, segundo dados correspondentes ao ano 2001.

Na Europa, há 9.122 diáconos permanentes diocesanos. O país deste continente com o maior número é a Itália (2.546), seguido entre outros por Alemanha (2.351), França (1.644), Bélgica (547), Grã-Bretanha (534), Áustria (489), Países Baixos (288), Espanha (188).

Em todo o continente africano não há mais que 339, dos quais 204 estão na África do Sul. Na Ásia há 72, enquanto que na Oceania são 189, dos quais 48 na Austrália.

No continente americano, depois de Estados Unidos, o país com mais diáconos é o Brasil (1.218), seguido de Canadá (894), México (691), Chile (600), Argentina (543), Porto Rico, (404), República Dominicana (251), Colômbia (210).

Uma avaliação condizente na dimensão eclesial-comunitária da formação diaconal, promove e favorece a verdadeira diaconia, o serviço da caridade em plenitude, a fim de que o diaconato permanente seja o rosto de uma Igreja cada vez mais próxima...

Bibliografia:

- GOEDERT, Valter Maurício. *O diaconato permanente: perspectivas teológico-pastorais*. São Paulo, Ed. Paulus, 1995.
- VV.AA. *Conclusões da Conferência de PUEBLA*. 8ª ed. – São Paulo, Ed. Paulinas, 1986.
- VV.AA. *SANTO DOMINGO – IV Conferência Geral do CELAM*. Petrópolis–RJ, Ed. Vozes, 1992.
- VV.AA. *COMPÊNDIO do Vaticano II*. 28ª ed. – Petrópolis–RJ, Ed. Vozes, 2000.
- VV.AA. *Diretrizes para o Diaconato Permanente*. Documentos da CNBB 74. São Paulo, Ed. Paulinas, 2004.

-CONGREGAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO CATÓLICA, CONGREGAÇÃO PARA O CLERO.
*Normas Fundamentais para a Formação dos Diáconos Permanentes / Diretório do Ministério e da
Vida dos Diáconos Permanentes.* São Paulo, Ed. Paulinas, 1998.